

**Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP**  
Companhia Aberta - CVM nº 1767-1  
CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

## **AVISO AOS ACIONISTAS**

### **DECLARAÇÃO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS – EXERCÍCIO SOCIAL DE 2003**

A Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/10/2003, "ad referendum" da Assembléia Geral de Acionistas, comunica aos Senhores Acionistas, a distribuição de dividendos intermediários, no montante de R\$ 1.803.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e três milhões de reais), conforme tabela abaixo, com base nos lucros acumulados existentes no último balanço semestral de 30/06/2003, de acordo com o artigo 28 do Estatuto Social da Companhia e os artigos 204 e 205 da Lei nº 6.404/76.

Os dividendos supra citados serão pagos aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se acharem inscritos em nossos registros no final do dia 02/10/2003. Após esta data, as ações serão consideradas "ex-dividendos".

O pagamento destes dividendos será realizado a partir do dia 20/10/2003.

Tipo de Ações	Ordinárias	Preferenciais
Valor por lote de mil ações: R\$	3,425025185891	3,767527704480 *

\*10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme artigo 7º do Estatuto Social da Companhia.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 28 do Estatuto Social, tais dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2003, "ad referendum" da Assembléia Geral de Acionistas que aprovar as contas do exercício de 2003.

### **IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE:**

1. Os dividendos são isentos do Imposto de Renda na Fonte, conforme estabelece a Lei nº 9.245/95.

### **FORMAS DE PAGAMENTO:**

1. Aos acionistas que possuem opção bancária no cadastro de acionistas da TELESP junto ao Banco ABN AMRO Real S.A. ("Banco Real"), serão feitos créditos diretamente nas contas correntes indicadas.

2. Os acionistas com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores receberão através das Sociedades Corretoras.
3. Os demais acionistas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco ABN AMRO Real S.A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:
  - Pessoas Físicas: Cópia autenticada do CPF, RG e Comprovante de residência atualizado (máximo 2 meses).
  - Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do Cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).
- Observação: Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de um instrumento público de procuração específica, via original, para recebimento de Dividendos, acompanhado dos documentos acima.

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início do pagamento, serão prescritos e revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404, de 15/12/76, artigo nº 287, Inciso II, item a).

São Paulo, 02 de outubro de 2003

**Carlos Albea-Garcia Ristol**  
Vice Presidente de Administração e Finanças e  
Diretor de Relações com Investidores